



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (AEDAI) / FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ (FASP)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
PROCESSO Nº 091/2018

PARECER CEE/PE Nº 0872018-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/09/2018.

1 RELATÓRIO

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira (AEDAI), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.479.037/0001-60, por meio do Ofício nº 40/2018, apresentou a este Conselho solicitação de autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível Especialização em Metodologia do Ensino de História a ser oferecido pela Faculdade do Sertão do Pajeú (FASP).

O pedido foi instruído com a documentação abaixo descrita:

- Ofício nº 40/2018 dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com encaminhamento e pedido;
- Regimento da AEDAI/FASP;
- Cópia do Termo da Decisão do órgão competente da Instituição de Ensino Superior (IES) interessada, registrada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior Pedagógico da Faculdade do Sertão do Pajeú (FASP);
- Últimos resultados das avaliações internas e externas do curso ou dos cursos de graduação reconhecidos que tenham afinidade com o curso de especialização proposto, respeitado o disposto no art. 3º da Resolução CEE/PE nº 01/2003;
- Projeto de Curso.

O pedido originou o Processo nº 091/2018 que foi distribuído a esta relatora em 25/06/2018 e, para proceder à análise, tomou como referências normativas a Resolução CNE/CES nº 01/2007 e a Resolução CEE/PE nº 01/2003.

2 ANÁLISE

Para justificar a presente proposta, a Instituição informa que o Curso contribuirá com o desenvolvimento educacional da Região do Pajeú em Pernambuco, como também de municípios limítrofes do Estado da Paraíba e, considerando as demandas de formação continuada dos professores da Educação Básica, propõe-se a ofertar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino de História.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da Instituição de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, sendo pertinente para esta análise o fato de a proponente oferecer Curso de Licenciatura em História, Letras, Matemática, Pedagogia e o Bacharelado em Direito. Então, a FASP justifica a integração entre a graduação e a pós-graduação, demandando afinidade da presente proposta de especialização com a graduação de Licenciatura em História.

O Projeto Pedagógico do Curso tem como objetivo geral “desenvolver o conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras que permitam reconhecer a dinamicidade dos discursos historiográficos com vistas à melhoria da qualificação profissional dos (as) egressos do Curso de História da FASP e dos (as) profissionais de áreas afins.” (p. 88). A FASP justifica que a presente proposta de ofertar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino de História em uma Instituição que goza de grande credibilidade na região e espaços circunvizinhos, vem se consolidando tendo em vista a procura pelos seus cursos.

O Curso está estruturado em dois módulos, o primeiro, composto por um Núcleo Didático-Pedagógico orientado pela interlocução das práticas e teorias ofertadas pelo componente curricular História, numa perspectiva em que saberes possibilitem o protagonismo dos (as) futuros (as) docentes e o segundo, formado por um conjunto de disciplinas voltadas para o dialogismo teórico-prático do componente curricular História, com vistas ao fortalecimento da autonomia docente e discente.

É imperativa a vivência dos conteúdos relacionados aos direitos humanos e cidadania, incluídos na proposta pedagógica, no segundo módulo, que devem ser vivenciados transversal ou disciplinarmente.

A especialização será oferecida às sextas feiras das 14h às 17h e das 19h às 22h e, aos sábados das 7h30m às 13h30m, de forma a contabilizar um total de 360 horas presenciais.

Quanto à carga horária, o curso disponibilizará 360 horas presenciais, bem como serão cumpridas 100 horas para orientação/construção da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), totalizando 460 horas. Vale destacar que,

o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de cunho obrigatório para certificação, será individual e avaliado em conformidade com o conteúdo e as normas técnicas exigidas pela FASP com base nas normas propostas pela ABNT, observando os seguintes procedimentos: produção do TCC (Monografia), com aprovação pelo professor (a) orientador (a) que considerará a linha de pesquisa, o tema, a fundamentação e a qualidade científica. Apresentação da Monografia perante uma Banca Examinadora composta por dois docentes designados pela Coordenação do Curso. (PROJETO DO CURSO, p. 97).

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Módulo I

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa Científica	30h
Didática para o Ensino de História	60h
Teorias da Educação no Brasil	30h
Formação Docente, Relações Pedagógicas e Mediações	60h
Total	180h

Módulo II

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Bases Epistemológicas do Ensino de História	60h
Bases Epistemológicas do Ensino de História Regional	30h
Educação Sociedade e Cultura	30h
Cinema, Fotografia e Literatura na Sala de Aula de História	30h
Educação Histórico - Patrimonial	30h
Total	180h
Total Presencial	360h

Total Geral: 460 horas

Quanto ao corpo docente para o curso, a Instituição conta com 09 (nove) professores sendo 06 (seis) mestres, 02 (dois) doutores e 01 (um) especialista, todos com formação adequada às disciplinas que irão ministrar, conforme Currículos Lattes anexados ao processo (fls.125-205). O perfil docente apresentado atende ao disposto no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e também ao art. 4º, inciso X da Resolução CEE/PE nº 01/2003, respeitando o mínimo de 50% dos professores com títulos de mestre e doutor.

A coordenação do curso será exercida pelo professor efetivo da Instituição, José Rogério de Oliveira, com experiência no Ensino Superior, graduado em Licenciatura Plena em História - Faculdades Integradas de Vitória de Santo Antão (FAINTVISA) e mestrado em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

A Instituição realizará avaliação de forma contínua e específica em cada disciplina, considerando aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, 75% de frequência e obtenção de rendimento mínimo de 7,0 (sete) por disciplina cursada.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado, o parecer e o voto são no sentido de autorizar a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Metodologia do Ensino de História a ser oferecido pela Faculdade do Sertão do Pajeú (FASP), Instituição mantida pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira (AEDAI), CNPJ nº 11.479.037/0001-60, localizado na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, s/n, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.800.000, Afogados da Ingazeira – Pernambuco, a ser oferecido a turmas com no máximo 40 (quarenta) alunos, na sede da IES, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da aprovação deste parecer.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO – Presidente e Relatora

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-presidente

ALINY KARLA ALVES DE FREITAS LIRA

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de setembro de 2018.

Ricardo Chaves Lima

Presidente